

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 8092/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **ESTOCÁVEIS**, para atender as necessidades do CAPS i, CAPS AD, CAPS II e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas requisições e justificativas acostadas às fls. 04/28, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitantes:** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;

Caps i;

Caps AD;

Caps II;

1.3. **Fundamentação legal:** Pregão presencial via registro de preço com base na Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/1993;

1.4. **Período:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.5. **Tipo:** Menor preço global nos termos da Lei nº. 8666/93;

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Achocolatado em pó (400g)	Unidade	120
2	Açúcar refinado – embalagem com 1 kg	PCT	6.320
3	Adoçante dietético líquido – embalagem c/ 100 ml	Unidade	258
4	Adoçante 100% Stévia – 100 ml	Unidade	35
5	Ameixa seca preta (200g)	Unidade	60

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

6	Amido de milho puro – embalagem com 500 gr.	Unidade	144
7	Arroz polido agulhinha – longo fino tipo 1 – embalagem c/ 5 kg	Unidade	604
8	Arroz parbolizado (5 kg)	Unidade	1.050
9	Azeite de oliva extra virgem – lata/vidro c/ 500 ml	Unidade	528
10	Azeitona preta (500 g.)	Unidade	60
11	Azeitona verde (500 g.)	Unidade	60
12	Bananada (c/ 20 g. - pct. C/ 50 unid.)	PCT/CX	200
13	Biscoito doce tipo maisena – Embalagem c/ 400 gr.	PCT	2.300
14	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem c/ 400 gr.	PCT	2.400
15	Biscoito água e sal (200 g.)	Unidade	150
16	Café torrado e moído – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	1.880
17	Canela em pó (30 g.)	Unidade	42
18	Canela em casca (20 g.)	Unidade	80
19	Canjiquinha – embalagem c/ 1 kg	Unidade	120
20	Catchup – embalagem c/ 400 gr.	Frasco	94
21	Chá de camomila – cx c/ 10 sachês	Caixa	182
22	Chá de erva cidreira – cx c/ 10 sachês	Caixa	172
23	Chá preto – cx c/ 10 sachês	Caixa	40
24	Chá de hortelã – cx c/ 10 sachês	Caixa	10
25	Chocolate em pó – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	98
26	Cravo da índia (8 g.)	Unidade	200
27	Coco ralado – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	278
28	Doce de leite – embalagem 400 gr.	Lt	36
29	Doce de leite (10 kg)	Unidade	25
30	Doce de abóbora (10 kg)	Unidade	25
31	Doce de mamão com coco (10 kg)	Unidade	25
32	Doce de mamão ralado (10 kg)	Unidade	25

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

33	Creme de leite – embalagem c/ 300 gr.	Lt	264
34	Ervilha em conserva – embalagem c/ 200 gr.	Lt	264
35	Extrato de tomate – embalagem c/ 350 gr.	Lt	2.435
36	Farinha de mesa fina (ou de mandioca) – crua, fina, tipo 1 – embalagem c/ 1 kg	Kg	800
37	Farinha de trigo especial e sem fermento – embalagem com 1 kg.	Kg	620
38	Farinha para quibe – embalagem c/ c/ 500 gr.	Unidade	216
39	Feijão carioca – embalagem Com 1 kg.	Unidade	40
40	Feijão fradinho – tipo 1 – embalagem com 1 kg	Unidade	24
41	Feijão preto – tipo 1 – embalagem com 1 kg	Unidade	2.520
42	Feijão branco – embalagem com 1 kg	Unidade	40
43	Fermento químico – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	174
44	Fósforo cx c/ 40 palitos – pct c/ 10 caixas	PCT	90
45	Fubá de milho – embalagem c/ 1 kg	Kg	320
46	Geléia de mocotó (220 gr.)	Unidade	150
47	Goiabada (doce) – embalagem c/ 1 kg	Kg	12
48	logurte de frutas (sortidos) – embalagem c/ no mínimo 900 gr.	Unidade	1.500
49	Leite condensado – embalagem c/ no mínimo 395 gr.	Lt	216
50	Leite de coco – embalagem com 200 ml	Unidade	212
51	Lentilha – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	34
52	Louro desidratado em folhas – embalagem com no mínimo 250 gr.	Unidade	32
53	Maionese – 500 gr.	Unidade	339
54	Manteiga com sal – embalagem com no mínimo 200 gr.	Pote	1.120
55	Margarina com sal e gordura trans – embalagem com 500 gr.	Unidade	1.120

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

56	Margarina (13 kg)	Unidade	25
57	Massa de espaguete – embalagem c/ 500 gr.	PCT	524
58	Massa parafuso – embalagem c/ 500 gr.	PCT	384
59	Massa talharim – embalagem c/ 500 gr.	PCT	292
60	Massa padre nosso – embalagem com 500 g.	PCT	450
61	Massa lasanha – embalagem com 500 gr.	PCT	100
62	Milho para canjica branca – embalagem c/ 500 gr.	PCT	69
63	Milho verde em conserva – embalagem c/ 200 gr.	Lt	288
64	Mostarda – embalagem com 200 gr.	Unidade	15
65	Óleo de soja – embalagem c/ 500 ml	Unidade	3.780
66	Orégano desidratado – embalagem com 250 gr.	Unidade	32
67	Palmito inteiro em conserva – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	24
68	Pêssego em calda – embalagem com 450 gr.	Unidade	24
69	Pó para gelatina – sabor abacaxi – embalagem com 1 kg;	Unidade	35
70	Pó para gelatina – sabor cereja – embalagem com 1 kg;	Unidade	30
71	Pó para gelatina – sabor framboesa – embalagem com 1 kg;	Unidade	30
72	Pó para gelatina – sabor frutas vermelhas – embalagem com 1 kg;	Unidade	30
73	Pó para gelatina – sabor limão – embalagem com 1 kg;	Unidade	20
74	Pó para gelatina – sabor maracujá – embalagem com 1 kg;	Unidade	30
75	Pó para gelatina – sabor morango – embalagem com 1 kg;	Unidade	35
76	Pó para gelatina – sabor uva – embalagem	Unidade	30



	com 1 kg;		
77	Pó para pudim – sabor morango – embalagem com 1 kg	Unidade	40
78	Pó para pudim – sabor chocolate – embalagem com 1 kg	Unidade	45
79	Pó para pudim – sabor baunilha – embalagem com 1 kg	Unidade	45
80	Pó para pudim – sabor caramelo – embalagem com 1 kg	Unidade	40
81	Pó para pudim – sabor coco – embalagem com 1 kg	Unidade	45
82	Queijo minas frescal	Kg	240
83	Queijo mussarela fatiado	Kg	272
84	Queijo parmesão ralado – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	310
85	Queijo prato fatiado	Kg	200
86	Sal refinado – embalagem c/ 1 kg	Unidade	624
87	Sal sachê (1 gr.)	Unidade	1.200
88	Suco concentrado de caju – 500 ml	Gf	1.920
89	suco concentrado de goiaba – 500 ml	Gf	1.320
90	Suco concentrado de maracujá – 500 ml	Gf	1.719
91	Suco concentrado de manga – 500 ml	Gf	1.320
92	Suco concentrado de uva – 500 ml	Gf	399
93	Uva passa – embalagem c/ 200 gr.	Unidade	25
94	Vinagre de vinho tinto – embalagem c/ 750 ml	Unidade	492
95	Tapioca – embalagem com 500 gr.	Unidade	75

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para o abastecimento das unidades de saúde que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados. A presente proposição para aquisição de estocáveis justifica-se pela necessidade de reposição do estoque dos

*Avenida Alberto Braune, n.º 224, sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ
Telefones (22) 2522.0661 (22) 2523.1370*



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

alimentos, visando o bom e regular funcionamento das Unidades e Dispositivos de Saúde.

- 3.2. A presente aquisição visa atender a demanda das Unidades na oferta de alimentação aos pacientes, servidores, colaboradores e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nova Friburgo e demais regiões assistidas por estas unidades.
- 3.3. A aquisição dos alimentos (estocáveis) possui a finalidade de assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades Requisitantes, contribuindo com a oferta de uma alimentação adequada e equilibrada para o desenvolvimento saudável de seus pacientes e demais usuários, garantindo segurança alimentar e nutricional aos assistidos, bem como adequadas condições de saúde.
- 3.4. Necessário informar que o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro encontra-se atualmente com os Setores de Lavanderia, Cozinha e Despensa interditados, oriundo de cumprimento de decisão judicial. Desta feita, vale ressaltar, que o município contratou empresa para a execução das obras, proveniente do processo administrativo nº 5992/2019, o qual já fora emitido Memorando de início das obras, com prazo para conclusão de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.5. Diante tal fato, o Hospital Maternidade somente requisitará os itens constantes no presente feito se as obras da Unidade forem concluídas, estando o Setor em referência em pleno funcionamento, caso contrário, não o fará, haja vista a existência de empresa contratada para o fornecimento de alimentação e nutrição, o qual engloba todos os tipos de gêneros alimentícios (leite, carne, pão, hortifrutigranjeiros e estocáveis).
- 3.6. Os quantitativos dos itens requisitados foram baseados no histórico de consumo das Unidades consoante Atas de Registro de Preços referentes ao Processo administrativo nº 21877/2017, último procedimento licitatório para a aquisição de estocáveis para as Unidades e Dispositivos de Saúde, conforme se comprova pelas planilhas anexadas aos autos.



3.7. O quantitativo requisitado atenderá a demanda das Unidades e Dispositivos pelo período de 12 (doze) meses e se dará através do regime de sistema de registro de Preços.

4. ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requiridas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMNF	CAPS II	CAPS i	CAPS AD	TOTAL
1	Achocolatado em pó (400g)	Unidade	120				120
2	Açúcar refinado – embalagem com 1 kg	PCT	5600	360	180	180	6320
3	Adoçante dietético líquido – embalagem c/ 100 ml	Unidade	180	40	18	20	258
4	Adoçante 100% Stévia – 100 ml	Unidade	35				35
5	Ameixa seca preta (200g)	Unidade	60				60
6	Amido de milho puro – embalagem com 500 gr.	Unidade	120	12	6	6	144
7	Arroz polido agulhinha – longo fino tipo 1 – embalagem c/ 5 kg	Unidade	28	288	144	144	604
8	Arroz parboilizado (5 kg)	Unidade	1050				1050
9	Azeite de oliva extra virgem – lata/vidro c/ 500 ml	Unidade	432	48	24	24	528
10	Azeitona preta (500 g.)	Unidade	60				60
11	Azeitona verde (500 g.)	Unidade	60				60
12	Bananada (c/ 20 g. - pct. C/ 50 unid.)	PCT/CX	200				200

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

13	Biscoito doce tipo maisena – Embalagem c/ 400 gr.	PCT	1620	300	180	200	2300
14	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem c/ 400 gr.	PCT	1620	400	180	200	2400
15	Biscoito água e sal (200 g.)	Unidade	150				150
16	Café torrado e moído – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	1400	240	120	120	1880
17	Canela em pó (30 g.)	Unidade	42				42
18	Canela em casca (20 g.)	Unidade	80				80
19	Canjiquinha – embalagem c/ 1 kg	Unidade		60	30	30	120
20	Catchup – embalagem c/ 400 gr.	Frasco	70	12	6	6	94
21	Chá de camomila – cx c/ 10 sachês	Caixa	50	48	36	48	182
22	Chá de erva cidreira – cx c/ 10 sachês	Caixa	40	48	36	48	172
23	Chá preto – cx c/ 10 sachês	Caixa	40				40
24	Chá de hortelã – cx c/ 10 sachês	Caixa	10				10
25	Chocolate em pó – embalagem c/ 500 gr.	Unidade		60	18	20	98
26	Cravo da índia (8 g.)	Unidade	200				200
27	Coco ralado – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	200	40	18	20	278
28	Doce de leite – embalagem 400 gr.	Lt		36			36
29	Doce de leite (10 kg)	Unidade	25				25

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

30	Doce de abóbora (10 kg)	Unidade	25				25
31	Doce de mamão com coco (10 kg)	Unidade	25				25
32	Doce de mamão ralado (10 kg)	Unidade	25				25
33	Creme de leite – embalagem c/ 300 gr.	Lt	144	60	30	30	264
34	Ervilha em conserva – embalagem c/ 200 gr.	Lt	144	60	30	30	264
35	Extrato de tomate – embalagem c/ 350 gr.	Lt	2160	120	75	80	2435
36	Farinha de mesa fina (ou de mandioca) – crua, fina, tipo 1 – embalagem c/ 1 kg	Kg	600	80	60	60	800
37	Farinha de trigo especial e sem fermento – embalagem com 1 kg.	Kg	420	80	60	60	620
38	Farinha para quibe – embalagem c/ c/ 500 gr.	Unidade	120	48	24	24	216
39	Feijão carioca – embalagem Com 1 kg.	Unidade	40				40
40	Feijão fradinho – tipo 1 – embalagem com 1 kg	Unidade		12	6	6	24
41	Feijão preto – tipo 1 – embalagem com 1 kg	Unidade	1800	360	180	180	2520
42	Feijão branco – embalagem com 1 kg	Unidade	40				40
43	Fermento químico – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	96	40	18	20	174
44	Fósforo cx c/ 40 palitos – pct c/ 10 caixas	PCT	30	30	15	15	90

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

45	Fubá de milho – embalagem c/ 1 kg	Kg	200	60	30	30	320
46	Geléia de mocotó (220 gr.)	Unidade	150				150
47	Goiabada (doce) – embalagem c/ 1 kg	Kg		12			12
48	logurte de frutas (sortidos) – embalagem c/ no mínimo 900 gr.	Unidade	1260	120	60	60	1500
49	Leite condensado – embalagem c/ no mínimo 395 gr.	Lt	96	60	30	30	216
50	Leite de coco – embalagem com 200 ml	Unidade	200	12			212
51	Lentilha – embalagem c/ 500 gr.	Unidade	10	12	6	6	34
52	Louro desidratado em folhas – embalagem com no mínimo 250 gr.	Unidade	20	6	3	3	32
53	Maionese – 500 gr.	Unidade	180	80	39	40	339
54	Manteiga com sal – embalagem com no mínimo 200 gr.	Pote	880	120	60	60	1120
55	Margarina com sal e gordura trans – embalagem com 500 gr.	Unidade	880	144	48	48	1120
56	Margarina (13 kg)	Unidade	25				25
57	Massa de espaguete – embalagem c/ 500 gr.	PCT	380	72	36	36	524
58	Massa parafuso – embalagem c/ 500 gr.	PCT	240	72	36	36	384
59	Massa talharim – embalagem c/ 500 gr.	PCT	220	72			292

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

60	Massa padre nosso – embalagem com 500 g.	PCT	450				450
61	Massa lasanha – embalagem com 500 gr.	PCT	100				100
62	Milho para canjica branca – embalagem c/ 500 gr.	PCT	30	20	9	10	69
63	Milho verde em conserva – embalagem c/ 200 gr.	Lt	168	60	30	30	288
64	Mostarda – embalagem com 200 gr.	Unidade	15				15
65	Óleo de soja – embalagem c/ 500 ml	Unidade	3300	240	120	120	3780
66	Orégano desidratado – embalagem com 250 gr.	Unidade	20	6	3	3	32
67	Palmito inteiro em conserva – embalagem c/ 500 gr.	Unidade		12	6	6	24
68	Pêssego em calda – embalagem com 450 gr.	Unidade		12	6	6	24
69	Pó para gelatina – sabor abacaxi – embalagem com 1 kg;	Unidade	35				35
70	Pó para gelatina – sabor cereja – embalagem com 1 kg;	Unidade	30				30
71	Pó para gelatina – sabor framboesa – embalagem com 1 kg;	Unidade	30				30
72	Pó para gelatina – sabor frutas vermelhas – embalagem com 1 kg;	Unidade	30				30

**NOVA FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

73	Pó para gelatina – sabor limão – embalagem com 1 kg;	Unidade	20				20
74	Pó para gelatina – sabor maracujá – embalagem com 1 kg;	Unidade	30				30
75	Pó para gelatina – sabor morango – embalagem com 1 kg;	Unidade	35				35
76	Pó para gelatina – sabor uva – embalagem com 1 kg;	Unidade	30				30
77	Pó para pudim – sabor morango – embalagem com 1 kg	Unidade	40				40
78	Pó para pudim – sabor chocolate – embalagem com 1 kg	Unidade	45				45
79	Pó para pudim – sabor baunilha – embalagem com 1 kg	Unidade	45				45
80	Pó para pudim – sabor caramelo – embalagem com 1 kg	Unidade	40				40
81	Pó para pudim – sabor coco – embalagem com 1 kg	Unidade	45				45
82	Queijo minas frescal	Kg		120	60	60	240
83	Queijo mussarela fatiado	Kg	200	36	18	18	272
84	Queijo parmesão ralado – embalagem c/ 100 gr.	Unidade	250	30	15	15	310
85	Queijo prato fatiado	Kg	200				200
86	Sal refinado – embalagem c/ 1 kg	Unidade	480	72	36	36	624
87	Sal sachê (1 gr.)	Unidade	1200				1200



88	Suco concentrado de caju – 500 ml	Gf	1320	300	150	150	1920
89	Suco concentrado de goiaba – 500 ml	Gf	1320				1320
90	Suco concentrado de maracujá – 500 ml	Gf	1320	200	99	100	1719
91	Suco concentrado de manga – 500 ml	Gf	1320				1320
92	Suco concentrado de uva – 500 ml	Gf		200	99	100	399
93	Uva passa – embalagem c/ 200 gr.	Unidade	25				25
94	Vinagre de vinho tinto – embalagem c/ 750 ml	Unidade	444	24	12	12	492
95	Tapioca – embalagem com 500 gr.	Unidade	75				75

4.2. O objeto contratado deverá ser entregue diretamente às Unidades Requisitantes de acordo com suas respectivas solicitações, nos endereços arrolados abaixo, nos horários de 09:00 às 16:00;

4.2.1. Hospital Maternidade de Nova Friburgo - Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ;

4.2.2. Caps II - Avenida Comte. Bittencourt, n.º 142, Centro, Nova Friburgo/RJ;

4.2.3. Caps-i – Alameda Marques de Maricá, nº 137, Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ;

4.2.4. Caps-AD – Rua Professor Frezze, nº 84, Vilage, Nova Friburgo/RJ;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com a solicitação das Unidades e Dispositivos de Saúde no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.



NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

- 5.2. O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços e horários determinados pelas Unidades Requisitantes.
- 5.4. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 5.4.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 5.4.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 5.4.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer alimento entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:

- 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório;



NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de despesa – 33.90.30.15;

8.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS;

- 8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. Hospital Maternidade de Nova Friburgo: 30001.1030200702.189;

8.2.2. Caps: 30001.1030200872327;

- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000;

9. DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal dos alimentos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.3.** Os interessados ou seus representantes legais deverão comparecer às instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo



Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de



NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.

- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 13.8. Comunicar à Contratante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade da presente contratação.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados os agentes públicos abaixo relacionados:

Hospital Maternidade / Fiscais

Tânia Maria Costa Moreira, Matrícula 299.369

Samyra Oliveira Santos, Matrícula 200.0282

CAPS / Fiscais

Cláudia Pietrobon de Alvarega, Matrícula 299.138

Sandra Leal de Souza, Matrícula 206.897

GESTORES

Fernanda Neves da Veiga Pacheco, Matrícula 200.1019

Ceres Lourenço Teixeira, Matrícula 200.0253



- 16.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto.
- 16.5. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.2 Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio,



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº:

8092/2020

Folha nº:

Rubrica:

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

18. DA RESCISÃO

18.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão o atraso injustificado na entrega do objeto e/ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. As especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pelos responsáveis das Unidades Requisitantes os quais se responsabilizam por todas as informações e justificativas apresentadas no presente instrumento, cabendo a esta subscritora tão somente a reprodução dos aspectos formais do Termo de Referência consoante a legislação vigente.

Nova Friburgo/RJ, 25 de junho de 2020.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente Termo de Referência:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 200.0001